

**QUESTÃO 59**

A economia das ilegalidades se reestruturou com o desenvolvimento da sociedade capitalista. A ilegalidade dos bens foi separada da ilegalidade dos direitos. Divisão que corresponde a uma oposição de classes, pois, de um lado, a ilegalidade mais acessível às classes populares será a dos bens — transferência violenta das propriedades; de outro, à burguesia, então, se reservará a ilegalidade dos direitos: a possibilidade de desviar seus próprios regulamentos e suas próprias leis; e essa grande redistribuição das ilegalidades se traduzirá até por uma especialização dos circuitos judiciais; para as ilegalidades de bens — para o roubo — os tribunais ordinários e os castigos; para as ilegalidades de direitos — fraudes, evasões fiscais, operações comerciais irregulares — jurisdições especiais com transações, acomodações, multas atenuadas etc.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

O texto apresenta uma relação de cálculo político-econômico que caracteriza o poder punitivo por meio da

- A** gestão das ilicitudes pelo sistema judicial.
- B** aplicação das sanções pelo modelo equânime.
- C** supressão dos crimes pela penalização severa.
- D** regulamentação dos privilégios pela justiça social.
- E** repartição de vantagens pela hierarquização cultural.

Assunto: Política em Foucault

Michel Foucault argumenta no texto que a distinção entre as classes sociais implica formas diferentes de tratamento perante o Poder Punitivo e o entendimento do Poder Judiciário. Enquanto as classes mais favorecidas cometem formas de ilegalidade menos violentas e originadas a partir da própria hegemonia política, restam às classes dominadas as infrações e ilicitudes mais violentas. Nesse sentido, é possível compreender que a tese do filósofo denuncia a ação parcial do Poder Judiciário enquanto gerenciador dos tipos de punições direcionadas a cada tipo de ilicitude.

Item: A